

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$10.000,00 (dez mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social à **“ASSOCIAÇÃO ACOLHENDO SORRISOS – CNPJ 22.584.347/0001-61”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.:	08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos a Associação Acolhendo Sorriso, para despesas de custeio diversos.

Itaúna, 10 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador – PODEMOS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 5.697,00 (cinco mil seiscentos e noventa e sete reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social à **“CONSELHO TUTELAR”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	11.003 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA
Proj./Ativ.:	08.243.0061.2294 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos ao Conselho tutelar, para despesas de custeio diversos.

Itaúna, 10 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador – PODEMOS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social à “**4º PELOTÃO DE BOMBEIRO MILITAR – ITAÚNA/1ª COMPANHIA BM – 10º BBM – CNPJ 03.389.126/0005-11**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade:	17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ.:	06.182.0082.2052 – CONV. CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO E REGIÃO/MANUT. UNIDADE

4.4.50.42.00.00.00.00 – AUXÍLIOS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para o Tiro de Guerra, para construção do muro.

Itaúna, 10 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador – PODEMOS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para **“CRECHE BRANCA DE NEVE – CNPJ 64.488.216/0001-20”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão	09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	09.002 – GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.:	12.365.0006.2732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES

4.4.50.42.00.00.00.00 – AUXÍLIOS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para Creche Branca de Neve, para dar continuidade na construção.

Itaúna, 10 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador - PODEMOS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para **“OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE – CNPJ 20.901.450/0001-62”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão	09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	09.002 – GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.:	12.365.0006.2732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para Núcleo Educação Infantil Santo Antônio, para despesas de custeio diversos.

Itaúna, 10 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador - PODEMOS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para “**“CRECHE PEQUENO POLEGAR – CNPJ 20.924.403/0001-34”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão	09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	09.002 – GERÊNCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.:	12.365.0006.2732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES

4.4.50.42.00.00.00.00 – AUXÍLIOS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para Creche Pequeno Polegar, para dar construção de um telhado.

Itaúna, 10 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador - PODEMOS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social à **“ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERNO DE ITAÚNA – CNPJ 14.063.131/0001-22”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.:	08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos a Associação Beneficente Lar Fraterno de Itaúna, para custeio de despesas diversos.

Itaúna, 10 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador – PODEMOS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social à **“ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EVENTOS DE ITAÚNA – APEI – CNPJ 40.202.654/0001-12”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	16.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade:	16.002 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Proj./Ativ.:	13.392.0005.2522 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para APEI, para realização do evento Marcha para Jesus em Itaúna.

Itaúna, 10 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador – PODEMOS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para “**POLÍCIA CIVIL**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	05.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj./Ativ.:	06.181.0082.2066 – CONV. SECRET. SEGURANÇA ESTADO MG/MANUTENÇÃO DELEGACIA

4.4.50.42.00.00.00.00 – AUXÍLIOS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para Policia Civil, para obra da nova sede

Itaúna, 05 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador - PODEMOS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social à “**REFORMA DO VESTIÁRIO DO ESTÁDIO ALCIDES PIO NO BAIRRO LEONANE**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
Unidade:	07.002 – GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
Proj./Ativ.:	27.812.0018.2960 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REF/MANUT. ESPAÇOS ESPORTIVOS

4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para a Secretaria de Esporte com o objetivo da Reforma do Vestíário do Campo do Bairro Leonane. O Valor da diferença já ficou acordado que a prefeitura completará.

Itaúna, 10 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador – PODEMOS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social à **“ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE SAGRADA FAMÍLIA – CNPJ 08.290.616/0001-56”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.:	08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos a Associação Comunidade Sagrada Família, para despesas de custeio diversos.

Itaúna, 10 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador – PODEMOS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social ao **“ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAÚNA – ADEFI – CNPJ 08.389.714/0001-45”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão	10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.:	10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para ADEFI, para despesas de custeio diversos

Itaúna, 05 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador – PODEMOS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social ao **“INSTITUTO SANTA MÔNICA – APAE – CNPJ 16.813.263/0001-50”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão	10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.:	10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para APAE, para despesas de custeio diversos.

Itaúna, 05 de novembro 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador – PODEMOS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social ao **“ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS NO APOIO AO COMBATE DO CÂNCER EM ITAÚNA – AVACCI – CNPJ 04.530.015/0001-12”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão	10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.:	10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para AVACCI, para despesas de custeio diversos.

Itaúna, 05 de novembro 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador – PODEMOS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 15.697,00 (quinze mil, seiscentos e noventa e sete reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social para **“ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA FORÇA E LUZ – CNPJ 10.667.518/0001.37”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão	10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.:	10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para FORÇA E LUZ, para despesas de custeio diversos.

Itaúna, 05 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador – PODEMOS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social ao **“ASSOCIAÇÃO DE APOIO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ITAÚNA – COMUNIDADE MAGNIFICAT – CNPJ 03.725.341/0001-12”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão	10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.:	10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para MAGNIFICAT, para despesas de custeio diversos.

Itaúna, 05 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador – PODEMOS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social ao **“ASSOCIAÇÃO DESENVOLVER CENTRO INTEGRADO – CNPJ 55.870.845/0001-20”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão	10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.:	10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

4.4.50.42.00.00.00.00 – AUXÍLIOS

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos a Associação Desenvolver Centro Integrado para a reforma da sede, a fim de garantir melhores condições de acolhimento, acessibilidade e desenvolvimento das atividades voltadas ao público autista.

Itaúna, 05 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador – PODEMOS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para o **“CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA – CNPJ 21.254.057/0001-97”**, para ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO HOSPITALAR

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda visa destinar para Casa de Caridade Manoel Gonçalves destinados à aquisição de insumos, reforço do nosso estoque de materiais, qualificação dos serviços oferecidos a população.

Itaúna, 05 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador - PODEMOS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá para o **“REFORMA DO ESF DO BAIRRO NOGUEIRA MACHADO – CENTRO SOCIAL URBANO”**, para ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: A ALOCAÇÃO DO RECURSO OCORRERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE VERIFICADA NO PERÍODO

4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Justificativa

Tal emenda visa destinar para a reforma da ESF do bairro Nogueira Machado – Centro Social Urbano. O valor restante será de emendas parlamentares e prefeitura, previamente acordado.

Itaúna,05 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador - PODEMOS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social à “**SETE GUARDAS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – CNPJ 20.899.142/0001-40**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	16.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade:	16.001 – GABINETE SECRETÁRIO
Proj./Ativ.:	13.392.0005.2208 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS CÍVICOS E SOCIAIS

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário, para despesas de custeio diversos.

Itaúna, 10 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador – PODEMOS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social à **“SOCIEDADE ESPORTIVA REAL MADRI – CNPJ 20.653.622/0001-26”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
Unidade:	07.002 – GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
Proj./Ativ.:	27.811.0018.2116 – PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos a Associação Desportiva Souza Moreira, para custeio de despesas diversos.

Itaúna, 10 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador – PODEMOS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social à **“ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOUZA MOREIRA – CNPJ 05.319.950/0001-05”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
Unidade:	07.002 – GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
Proj./Ativ.:	27.811.0018.2116 – PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos a Associação Desportiva Souza Moreira, para custeio de despesas diversos.

Itaúna, 10 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador – PODEMOS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social à “**TIRO DE GUERRA – TG 04009**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade:	17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ.:	06.122.0082.2060 – CONV. MINISTÉRIO DO EXERCITO/MANUTENÇÃO TG040009

4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Justificativa

Tal emenda visa destinar recursos para o Tiro de Guerra, para aquisição de um carro, conforme planilha em anexo

Itaúna, 10 de novembro de 2025

Leonardo Alves dos Santos
Vereador – PODEMOS

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025
Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 68.886,68** (sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ITAÚNA
Órgão: 33.000 – SAAE
Unidade: 33.007 – ENCARGOS ESPECIAIS
Proj./Ativ.: 28.846.0041.2816-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

3.3.90.93.00.00.00.....R\$1.210.550,00

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**COMPRA DE UM CAMINHÃO DE HIDROJATEAMENTO**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITAÚNA
Órgão: 33.000 – SAAE
Unidade: 33.003 – SISTEMA DE ESGOTO
Proj./Ativ.: 17.512.0072.1861 – EQUIPAMENTOS VEÍCULOS MÁQUINAS MÓVEIS E UTENSÍLIOS

4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Justificativa

A emenda tem por objetivo destinar recursos financeiros para a **aquisição de um caminhão de hidrojateamento**, equipamento fundamental para a manutenção e limpeza das redes de esgoto e galerias pluviais do município, e será destinada também por outros vereadores. O caminhão de hidrojateamento utiliza jatos de água de alta pressão para desobstruir tubulações, remover detritos e prevenir entupimentos que podem causar alagamentos, refluxo de esgoto e danos à infraestrutura urbana. Atualmente, o SAAE enfrenta limitações operacionais devido à ausência ou insuficiência desse tipo de equipamento, o que compromete a agilidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

No caso de necessidade de complementação do valor para viabilização da compra, esta será custeada pelo próprio SAAE, conforme previamente acordado.

Itaúna, 05 de novembro de 2025.

Leonardo Alves do Santos

Vereador – PODEMOS